



Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso o Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 160.824,74 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), no Fundo Municipal do Idoso.

O presente Projeto de Lei visa à inclusão de dotação orçamentária na categoria de auxílios, destinada à realização de despesas de investimento pela Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

Conforme deliberação registrada em ata do Conselho Municipal do Idoso, foi aprovada a destinação de parte dos recursos para despesas de investimento. E, considerando que o orçamento vigente contempla apenas dotação para subvenções, faz-se necessária a criação de nova dotação específica, a fim de atender à finalidade proposta e possibilitar o repasse à entidade mencionada.

O crédito adicional especial será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação, as quais foram minuciosamente analisadas, de modo a não comprometer integralmente os saldos disponíveis, não impactando a execução orçamentária.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis nossos votos de elevada consideração e distinto respeito.

Respeitosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 160.824,74 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), no Fundo Municipal do Idoso.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 160.824,74 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), no Fundo Municipal do Idoso, destinado à realização de despesas de investimento pela Organização da Sociedade Civil Vila Vicentina Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.21.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
14.241.0015	Políticas Públicas de Promoção e Proteção da População Idosa	
14.241.0015.2	Atividade	
14.241.0015.2.095	Subvenções sociais	R\$ 160.824,74
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.50.42	AUXÍLIOS	R\$ 160.824,74
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 160.824,74 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.21.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
14.241.0015	Políticas Públicas de Promoção e Proteção da População Idosa	
14.241.0015.2	Atividade	
14.241.0015.2.095	Subvenções sociais	R\$ 160.824,74
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 160.824,74
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	



Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de maio de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36ED-8270-B671-010B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 08/05/2026 11:05:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/36ED-8270-B671-010B>